



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO NORTE 2

Rede nº 462/18

Data: 01/08/2018

**Assunto: PROGRAMA BANDA LARGA NAS ESCOLAS (PBLE) – INTERLIGAÇÃO
AO LINK INTRAGOV – LOTE 7 (AGOSTO/2018)**

Informamos que a operadora Telefônica S.A./Vivo, por solicitação da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo – SEESP, dará início a visitas nas unidades escolares, objetivando efetivar a implantação e/ou remanejamento do link de internet, disponibilizado através do Programa Banda Larga nas Escolas - PBLE, do Ministério da Educação, para junto e/ou próximo ao rack Intragov.

As visitas ocorrerão no mês de agosto/18, conforme cronograma anexo.

Salientamos que a CIMA/DETEC já encaminhou comunicação oficial para todas as unidades da listagem (anexo).

O objetivo desta ação é melhorar a conectividade que, em conjunto com o link Intragov já existente nas escolas, irá incrementar os recursos de internet em toda a rede de ensino, facilitando tanto a mobilidade escolar quanto sua disponibilidade e segurança.

A fim de garantir a execução dos serviços com qualidade nas unidades escolares, solicitamos, atentar aos pontos aqui indicados. Caso seja constatada alguma não conformidade, favor encaminhar e-mail para dent2nit@educacao.sp.gov.br contendo a descrição do serviço inadequado e/ou incorreto, juntamente com fotos e cópia do Relatório de Visita Técnica deixado na escola pelo técnico da Vivo.

Segue abaixo os pontos de atenção:

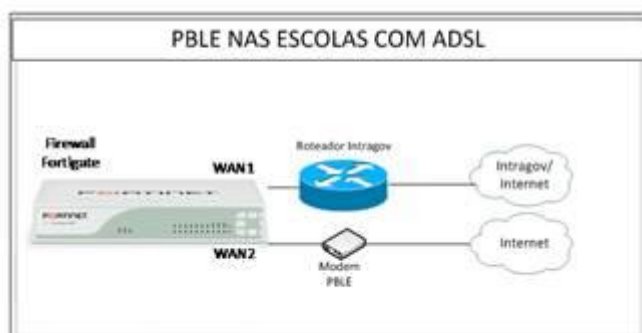
1. A instalação e/ou reinstalação do modem e/ou roteador do Programa PBLE deverá ser realizada dentro do Rack Intragov ou, não sendo possível, o mais próximo possível dele, para viabilizar a interligação com o firewall da escola - por isso, em hipótese alguma o equipamento deverá ser instalado em outro local que não seja na mesma sala do Rack Intragov;



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO NORTE 2**

2. Caso o equipamento já esteja em funcionamento em outra sala e a escola não tenha permitido o remanejamento, deverá ser levantado o motivo da negativa, bem como e se a conexão do link PBLE está ativa;
3. Não deverá haver, por parte dos técnicos da Vivo, nenhuma violação na infraestrutura predial da escola, assim como a infraestrutura realizada pela Vivo deverá ser executada de maneira adequada, passando por conduítes ou canaletas, sem deixar o cabeamento pendurado ou outras práticas inadequadas (como, por exemplo, cabos passando por portas ou janelas);
4. Ao realizar o remanejamento citado no item 1, o técnico da Vivo não poderá comprometer a infraestrutura de rede lógica e elétrica já executada e em funcionamento;
5. Deverá ser verificado se a interligação do modem do PBLE foi realizada através de cabeamento amarelo, e conectado diretamente na porta WAN2 no firewall já instalado na escola (figura 1). Em algumas localidades, a conexão do PBLE se dará através de outra tecnologia, a LP de dados (dedicado) e não através do modem ADSL (utilizada, por exemplo, no Speedy). Nesses casos, o roteador PBLE será interligado também a porta WAN2 do firewall, porém através de cabeamento azul (figura 2);

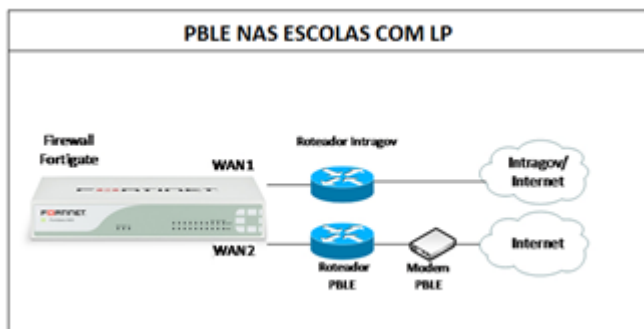
Figura 1





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO NORTE 2

Figura 2



6. O técnico da Vivo deverá deixar o rack organizado e os equipamentos instalados identificados como Projeto PBLE. Não deve ser conectado cabo de coloração diferente da indicada no item 5, e nenhum outro cabeamento deve ser desconectado no Rack Intragov ou deixado solto e/ou pendurado no Rack;

7. Deverá ser testada se a conexão do Programa PBLE está ativa na, após a interligação com o Intragov.

Cabe informar que, futuramente, haverá uma nova visita pela Vivo, afim de realizar uma auditoria nas instalações executadas.

Sem mais a tratar, permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Prof.^a Rosana Guerriero Andrade

Dirigente Regional de Ensino

Diretoria de Ensino – Região Norte 2